

EDITAL Nº 002/2022 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CURVELO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do EDITAL Nº 002/2022 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, para seleção de pessoas físicas e jurídicas que atenderem às exigências previstas neste Edital e anexos, em conformidade comas disposições da Lei nº 3.514/2022 e Decreto Municipal nº 5.200/2022, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Este Edital, bem como os anúncios dos resultados, ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditais.aspx.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Edital tem como finalidade fomentar os blocos de Carnaval de Curvelo, incentivando a retomada dessa expressão cultural que foi interrompida pela pandemia de Covid-19.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 O EDITAL PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS tem por objetivo:
 - Promover e fomentar a realização de blocos de rua na cidade;
 - Fomentar a diversidade cultural como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça a comunidade, seus saberes, aptidões, vocações e as redes sociais que as compõe;
 - Impulsionar as vendas do comércio e servicos, contribuindo com o desenvolvimento econômico;
 - Estimular a integração entre os promotores de eventos e a cadeia produtiva do turismo e cultura;

3. DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Edital é válido da data de sua publicação até **12/01/2023** (doze de janeiro de dois mil e vinte e um).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo de concessão de cotas de patrocínio, Blocos de Carnaval do Município de Curvelo, representados por associação, pessoa física ou jurídica interessados em participar do Carnaval de Curvelo 2023 desde que, comprovadamente, tenham participado de alguma edição do Carnaval de Curvelo a partir do ano de 2018.
- 4.2 O projeto inscrito deverá ser realizado no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais e atender a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos no Município.
- 4.3 Só serão admitidos pedidos de patrocínio apresentados pelas associações, pessoas físicas ou jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pelo Bloco de Carnaval, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 3.514/2022.
- 4.4 Deverá constar toda documentação descrita na Lei nº 3.514/2022, devidamente válidos e autenticados, nos termos legais específicos.



5. DAS COTAS, DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Serão contempladas até 10 (dez) propostas com o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- 5.2 O valor global deste edital será de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2023.
- 5.2 Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.31.00-639.

6. DA CATEGORIA DO PATROCÍNIO E DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

- 6.1 O patrocínio para os eventos contemplados neste edital será distribuído exclusivamente para a categoria Blocos de Carnaval do Município de Curvelo-MG.
- 6.2 Constituem despesas elegíveis:
 - Aquisição de instrumentos percussivos para o bloco;
 - Confecção de abadás personalizados;
 - Confecção de copos ou canecas personalizadas;
 - Contratação de estrutura de sonorização e iluminação;
 - Contratação de banheiros químicos;
 - Contratação de brigadistas e seguranças;
 - Contratação de shows de artistas nascidos ou residentes em Curvelo.

7. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS

- 7.1 A apresentação de proposta técnica será efetuada com a entrega de ENVELOPE com documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA conforme item 7.1.2.
- 7.1.1 O envelope deverá ser entregue aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação do Município de Curvelo, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Integração, 50, Centro, Curvelo/MG, no horário comercial de 07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados), entre os dias **28/12/2022 e 09/01/2023**, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
- 7.1.2 Os envelopes deverão estar LACRADOS, e deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, sem quaisquer abreviações:

EDITAL Nº 002/2022 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A/C COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

ENVELOPE - PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO BLOCO: PROPONENTE: LOCAL DO EVENTO: DATA DO EVENTO:



- 7.2. O Município de Curvelo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Técnica" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 7.2.1. Todos os documentos de habilitação e propostas técnicas poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pela Comissão Técnica, quando da abertura do ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via e-mail.
- 7.3. Cada proponente terá direito à inscrição de no máximo 01 (um) projeto para o presente edital.
- 7.2.1 Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, apenas o primeiro protocolado será considerado.
- 7.2.2 Caso a Comissão Técnica identifique que 2 (dois) proponentes diferentes inscreveram o mesmo projeto, a análise levará em conta a ordem de precedência do protocolo.
- 7.3 A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.
- 7.4 O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo. O indeferimento se dará ainda que a apuração da falsidade se dê após eventual habilitação ao recebimento do patrocínio ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver ao Município de Curvelo, todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prevista em Lei.
- 7.5 O envelope e seu respectivo conteúdo farão parte do arquivo do Município de Curvelo, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente.

8. DAS FASES

As fases do processo seguirão de acordo com a descrição:

- I ETAPA 1 Apresentação de Proposta Técnica;
- II ETAPA 2 Habilitação Jurídica e Fiscal;
- III ETAPA 3 Homologação.

8.1 ETAPA 1 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORCAMENTÁRIA

- 8.1.1 Dentro do ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverão constar os seguintes documentos:
 - Planilha Orçamentária das Despesas Elegíveis (todos os campos da Planilha Orçamentária das despesas deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão ser assinadas pelo representante legal, sob pena de inabilitação do projeto) - Anexo IV do Edital.
 - Plano de Trabalho (todos os campos do plano de trabalho, deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão ser assinadas pelo representante legal, sob pena de inabilitação do projeto) -Anexo V do Edital.
 - Documentos habilitatórios conforme item 8.2.



8.2 ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 8.2.1 As entidades ou pessoas físicas interessadas em obter patrocínio do Município deverão abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos e apresentar os seguintes documentos e informações:
- I Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado; se for o caso;
- II Ata ou outro documento formal de designação da diretoria do exercício; se for o caso;
- III Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório; se for o caso;
- IV Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato do patrocínio;
- V Alvará de funcionamento da entidade; se for o caso;
- VI Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- VII Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; se for o caso;
- VIII Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; se for o caso;
- IX Declaração Conjunta assinada pelo representante legal da entidade e/ou pessoa física responsável pelo Bloco, conforme Anexo I deste Edital;
- X Dados bancários da entidade/pessoa física conforme Declaração constate do Anexo II deste Edital;
- XI Documentos que comprovem a participação do Bloco no Carnaval de Curvelo nos anos de 2018, 2019 e ou 2020, por meio de fotografias, posts em redes sociais ou matérias em veículos de comunicação;
- XII- Cópia de comprovante de endereço do representante legal da entidade e/ou pessoa física responsável pelo Bloco (datado a partir de novembro de 2022).

9. DO JULGAMENTO

- 9.2 A análise e julgamento das propostas técnicas acontecerá até o dia **11/01/2023** (onze de janeiro de dois mil e vinte e três).
- 9.2.1 Considera-se habilitação técnica a etapa em que serão analisados os documentos presentes no Envelope protocolado nos termos do item 7.1.1.
- 9.2.2 Os proponentes cujos projetos tenham sido classificados e aprovados deverão apresentar, se solicitado junto à Comissão Técnica de Avaliação documentação complementar.
- 9.2.3 Serão INABILITADOS os projetos inscritos que não atendam às exigências do presente Edital.
- 9.2.4 A Comissão Técnica de Avaliação procederá à abertura do ENVELOPE E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para análise dos documentos descritos conforme itens 8.1.1 e 8.2.1 deste edital, visando a seleção dos projetos inscritos.



- 9.2.5 De acordo com a Lei Municipal 3.514/2022, art. 8º, a Comissão será constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, que deverão ser nomeados por meio de Portaria.
- 9.2.6 Os membros nomeados para compor a Comissão ficam proibidos de exercer a função, caso tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta, tenham participado da elaboração do projeto, ou estejam ligados judicialmente ou administrativamente ao proponente.
- 9.2.7 Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à ETAPA 1 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA, será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente protocolar a documentação exigida nos itens 8.1.1 e 8.2.1, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Técnica, para a regularização da documentação faltante ou acrescentar novas informações.
- 9.3 Caso sejam habilitadas mais de 10 propostas, serão utilizados os seguintes critérios:
- I Serão contemplados os 10 blocos que comprovadamente mais vezes participaram do Carnaval de Curvelo;
- II Em caso de empate, prevalecerá o bloco que prevê desfilar/ser realizado em bairro e com menor concentração de blocos.
- III Persistindo o empate, será realizado sorteio.

10. ETAPA 3 - HOMOLOGAÇÃO

- 10.3.1 O resultado dos classificados será publicado no endereço eletrônico https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditais.aspx.
- 10.3.2 A convocação ocorrerá no ato a homologação do resultado final da fase de avaliação e classificação, a ser publicada no endereço eletrônico https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditais.aspx podendo também, o proponente, ser notificado via contato telefônico ou e-mail.
- 10.3.3 Apenas o proponente que cumprir as todas as condições classificatórias poderá assinar o contrato com o Município de Curvelo. A Assinatura deverá acontecer em até 5 dias úteis após convocação.

11. OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS SELECIONADAS:

11.1 O proponente contemplado assume a responsabilidade de executar o plano de trabalho independentemente do valor concedido pela Prefeitura de Curvelo, Minas Gerais.

12. CONTRAPARTIDAS

- 12.1 Todos os projetos de captação de patrocínio público deverão apresentar proposta de contrapartidas oferecidas ao Município de Curvelo/MG, de forma detalhada.
- 12.1.1. De acordo com a especialidade do projeto proposto e com o patrocínio pretendido, as contrapartidas consistirão nas seguintes ações, sem prejuízo das contrapartidas específicas que constarem do Contrato de Patrocínio:



- I A ampla divulgação do Município de Curvelo/MG, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas, releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;
- II Citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas e veiculações referentes ao projeto;

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 O patrocinado que receber recursos financeiros do Município para realização de projeto de patrocínio está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização do desfile do Bloco.
- 13.2. A prestação de contas será autuada em processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:
- I Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;
- II Relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores, de acordo com o previsto no plano de trabalho;
- III Demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;
- IV Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibo, na via original;
- V Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;
- VI Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver:
- VII Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
- VIII Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
- IX Outros documentos expressamente previstos no contrato de patrocínio.

Parágrafo Único. Todos os patrocinados deverão apresentar para a secretaria, unidade administrativa ou órgão demandante os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:

- a) Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto em jornais, internet, rádio e TV;
- b) Exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela secretaria ou órgão demandante;
- c) Exemplar de cada produto gerado;
- d) Fotos do projeto e/ou da ação impressas, ficando sob a responsabilidade do patrocinado registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;
- e) Relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas e alcançadas (resultados quantitativos), público previsto e alcançado e perfil do público atingido.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes deste edital.
- 14.2 Todos os documentos encaminhados pelos proponentes referentes a este Edital, passarão a fazer parte do processo e permanecerão nos arquivos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.



- 14.3 É de responsabilidade dos proponentes manterem os dados atualizados, bem como as certidões válidas, durante o processo de concessão.
- 14.4 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 14.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidade documental exigida neste edital, o proponente estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 14.6 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Município de Curvelo, Minas Gerais, no que a cada um couber.

Curvelo/MG, 27 de dezembro de 2022

Viviane Marques Teixeira Presidente da Comissão Técnica



EDITAL Nº 002/2022 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, SEM ABREVIAÇÕES), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Identidade nºXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXX, como representante do Bloco XXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX doravante denominada proponente, para fins do disposto no item 4 do EDITAL Nº 002/2022 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADO A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro que:

- a) A Proposta Técnica apresentada para participar do EDITAL PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADO A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) O Bloco "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", patrocinado pelo MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS por meio de CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS poderá receber apoio institucional de outras instituições, desde que a Marca da Prefeitura de Curvelo prevaleça em destaque.
- c) Concordo que, todas as mídias e personalizações devem conter a marca da Prefeitura Municipal de Curvelo e só poderão ser divulgadas após aprovação da Subsecretaria de Comunicação através do email imprensa@curvelo.mg.gov.br.
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	Curvelo (MG), _	de	de 2022
<u>(assinatura)</u>			
Nome e CPF do Represent	ante		



EDITAL Nº 002/2022 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE DA COTA DE PATROCÍNIO

Solicitamos que o repasse financeiro referente ao valor de auxílio financeiro decorrente da participação do(a) (nome do Proponente) no EDITAL Nº 002/2022 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, seja depositado na seguinte conta corrente em nome do (nome do Proponente).

Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
	Curvelo (MG), de	de	de 2022
	(assinatura)		
			
	Nome e CPF do Representante		



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

CONTRATO Nº XXXX/202X - EDITAL Nº 002/2022 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CURVELO**, **Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.024/0001-05, com sede administrativa na Av. D. Pedro II, nº 487, Centro, em Curvelo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº e Carteira de Identidade nº com endereço comercial na xxxxxxx, nº xxxxxx, Centro, Curvelo/MG, CEP: xxxxxx – Telefone: (38) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@curvelo.mg.gov.br;

CONTRATADA:	,	inscrita no C.N	P.J. sob	o nº		,	com sede	em
	, Estado de Mina	as Gerais, na		, n	0	_, bairr	о	,
Cep:	, Telefone: (xx)	, E-ma	ail:	, nes	te ato	represer	ntada pelo	Sr.
,		,	,	portador d	a Cart	eira de	Identidade	∍ nº
	e do C.P.F. sob o nº _	, (om ende	reço comerc	cial na ַ		, nº	,
bairro, C	ep:,	_, Minas Gerais, ⁻	Telefone:	(xx) xxxxxx	x, E-ma	ail:	·	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para Participação em Evento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto o patrocínio prestado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para a participação deste no evento "BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS", de acordo com as condições adiante estipuladas.

DO EVENTO

Cláusula 2ª. O evento "BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS" será realizado no local denominado XXXXXXXXX, localizado na XXXXXXX, Curvelo/MG, na data de 11/02/2023 a 21/02/2023, conforme programação constante do Projeto e do Plano de Trabalho , independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir a participação no evento determinado na cláusula 2ª deste instrumento, compreendidas as despesas constante da Planilha Orçamentária, das despesas elegíveis, anexa ao Plano de Trabalho, apresentado junto à proposta apresentada para habilitação conforme edital.

Parágrafo Único. Este contrato poderá ser rescindido caso a **CONTRATADA** utilize o dinheiro que lhe for dado a título de patrocínio com despesas desnecessárias para sua participação no evento ou em divergência com o Plano de Trabalho apresentado.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** fica obrigada a participar do evento "BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS", salvo se houver caso fortuito ou de força maior.



Cláusula 5ª. A CONTRATADA se obriga a utilizar a logomarca do CONTRATANTE durante a sua participação no evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento e do Projeto Técnico constante do EDITAL Nº 002/2022 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

Parágrafo Único. O **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não da **CONTRATADA**, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE se obriga a patrocinar a participação da CONTRATADA no evento determinado na cláusula 2ª deste contrato, estando os valores e condições de pagamento definidos na cláusula 17ª do presente instrumento.

Cláusula 8ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela **CONTRATADA**, conforme determinado na cláusula 5ª, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

DAS LOGOMARCAS

Cláusula 9ª. A logomarca do **CONTRATANTE** será utilizada pela **CONTRATADA**, em tamanho proporcional ao valor do patrocínio fornecido pela participação da **CONTRATADA** no evento.

Cláusula 10ª. Não haverá exclusividade da logomarca do **CONTRATANTE**, sendo permitida a exibição da logomarca de outro patrocinador, em tamanho proporcional ao valor que patrocinar.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Cláusula 11ª. A CONTRATADA se compromete a prestar contas ao CONTRATANTE, de todas as despesas obtidas para sua participação no evento, conforme condições pré estabelecidas no Capítulo III, arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº 3.514/2022.

Cláusula 12ª. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Cláusula 13ª. À **CONTRATADA** é expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pelo **CONTRATANTE**, a título de patrocínio.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 14ª. O CONTRATANTE destinará o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) à CONTRATADA para o fim de patrocinar a participação deste no evento "BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS", definido na cláusula 1ª deste instrumento.

Cláusula 15ª. O pagamento do patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito no Banco xxxxxxx, na Conta-corrente nº xxxxxxxx, Agência xxxxxxx.



Cláusula 16ª. O pagamento do patrocínio deverá ser realizado em até (30) dias a partir da assinatura deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 17ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, conforme disposto nas cláusulas 19 e 20, sem prejuízo do pagamento de multa estipulada em lei.

Cláusula 18ª. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará a CONTRATADA desobrigado da utilização da logomarca do CONTRATANTE durante a realização do evento.

Cláusula 19ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa conforme constante em lei, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, independente de notificação prévia.

DO PRAZO

Cláusula 20a. O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) mesesa partir da sua assinatura.

DO FORO

Cláusula 21ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

CONTRATANTE:		Jurvelo/MG, XX de XXXXX de 202X
	MUNICÍPIO DE CURVELO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	- xxxxxxx
CONTRATADA:		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:		
Matrícula:	Matrícula:	



Proponente:
Nome do Bloco:
Data do evento:

Valor:

MUNICÍPIO DE CURVELO Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS EDITAL Nº 002/2022 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODAS AS DESPESAS ELEGÍVEIS QUE POSSAM SER CUSTEADAS COM O VALOR DO PATROCÍNIO PRETENDIDO PELO PROPONENTE.

R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Contato do responsável técnico pela elaboração da prestação de contas:

EDITAL Nº 002/2022 PARA CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome	me.								
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE									
Nome:									
		Carteira	de Identi	dade:	Órgão	expedidor:			
		CPF:			Estado	<u> </u>			
			idada:			alidade:			
Repr	esentante:								
		Endereço	D:	1	Bairro	:			
		Cidade:		UF:		CEP:			
		Telefone	e:	Celula	ar:	E-mail:			
		•	ΡΙ ΔΝΙΙ	HA OR	CAME	NTÁRIA - DESPE	ESAS EL EGÍVE	is	
Item		Descrição do produto/serviço Quant				Valor unitário	Valor total	Período	Observação
01	,								
02									
03 04									
05									
06									
07									
08									
09									
10						TOTAL F	M DESDESAS		
TOTAL EM DESPESAS ELEGÍVEIS:									
DECL	ARAÇÃO D	O REPRE	SENTA	NTE LE	GAL D	O PROPONENTI	E		
Eu,				, respo	nsável	pela apresentaçã	ão do presente	projeto, reside	ente e domiciliado
na		, portac	dor da ce	édula d	e identio	dade nº	e	CPF	, declaro sob
pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.									
	·								
									13



(Local)	
(Data)	

Observação: conforme item 8.1.1 do edital "todos os campos do anexo II deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO PROJETO".



ANEXO V - PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO						
NOME DO BLO	CO:					
1. Identificação do(a) Resp	onsável	•			
(Profissional capaz d	e respoi	nder tod	las as informa	ções relativas d	ao projeto)	
Nome:						
Tel:						
2. Dados gerais do p	rojeto:					
Descrever se possui p incentivos existentes		-		e/ou de insum	os ao evento, p	arcerias e/ou
Site ou rede social do Bloco:						
Trajeto do Bloco:						
3. Apresentação - Co Carnaval de Curvelo				neçando por o	quantas ediçõe	es do
4. Público						
(Em relação ao público alvo.)	co do ev	vento de	screva: estimo	itiva do númer	o de pessoas e	perfil do
5. Programação do e	vento					
(Apresente a prograi	mação _I		do evento des orários de rea		ões com respec	ctivas datas e
Data	Αç	ão	D	escrição da Aç	ão	
				Horário Início:		Término:
(dd/mm/aaaa)					(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aaaa)					(hh:mm)	(hh:mm)
(dd/mm/aaaa)					(hh:mm)	(hh:mm)



(dd/mm/aaaa)			(hh:mm)	(hh:mm)			
(dd/mm/aaaa)			(hh:mm)	(hh:mm)			
6 Divulgação							
(Apresente o Plano de Divulgação do Bloco, destacando os meios de divulgação e as formas de publicidade a serem utilizadas durante o evento)							
6.2 Release do evento)						
(Com vistas à	divulgação, de	screva de forma sintética o q	ue consiste o	evento).			
7. Promoção do prod	luto turístico (de Curvelo no evento					
(Enumere as contrapo	artidas que sero	ão oferecidas ao município d	e Curvelo, Mi	nas Gerais).			
7.1 Contrapartidas (I	Descrever de a	cordo com Lei municipal 3.5	14/2022, capí	tulo V.			
Cite outras contrapartidas que poderão ser aplicadas ao seu evento:							
8. Declaração do Representante legal do Proponente							
Eu, , responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na, portador da célula de identidade nº e CPF, declaro sob pena de							
responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas. DECLARO AINDA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR INTEGRALMENTE E FIDEDIGNAMENTE O PLANO DE TRABALHO PROPOSTO.							
Curvelo, xx de xxxxx de 2022.							
	Assinatura						